

PROJETO DE LEI Nº EM-053/2005

Revoga a Lei nº 6.003, de 30 de julho de 2004, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município, à Empresa BC Refratários Indústria e Comércio Ltda..

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 6.003, de 30 de julho de 2004, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município à empresa BC Refratários Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de junho de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 078 / 2005
Em 03 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.003, de 30 de julho de 2004, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município, à empresa BC Refratários Indústria e Comércio Ltda.

Tal medida se faz necessária, Senhor Presidente, tendo em vista que o lote de terreno nº 360, quadra nº 165, zona nº 031, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), objeto de autorização legislativa para doação à citada empresa, constitui-se em um terreno inexistente, conforme nos foi relatado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento: Edson da Conceição Ferreira, através de ofício nº 075/2005 – SEMDE, de 11 de maio de 2005, cópia anexa.

Trata-se de um equívoco, quando da doação, pois o terreno em questão existiu e pertenceu a Arnaldo Henrique Guimarães, matriculado sob o nº 58338, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), constituídos dos lotes de nºs 04, 05, 06, 27, 28 e 29, que após uma unificação ao lote de nº 380, da quadra nº 165, da mesma matrícula e sendo, posteriormente, subdividido nos lotes de nºs 260, 370, 375 e 380, onde o lote de nº 360 desapareceu.

Assim sendo, rogamos, pois, a pronta atenção dessa Egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação desse Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e a seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal